

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/25 DO DEP. DE FROTA

Município de Estância Velha

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Usuários da licitação: Todas as secretarias que possuem veículos [Secretaria Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Gestão, Governança e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Segurança e Bem Estar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação])

Objeto da contratação: Contratação dos serviços especializados em manutenção preventiva/corretiva de mecânica, elétrica, chapeação, pintura e funilaria dos veículos do Município de Estância Velha.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mecânica, elétrica, chapeação, pintura e funilaria veicular, a contratação visa garantir a manutenção e o bom funcionamento da frota municipal, de modo a assegurar que todos os veículos estejam em condições adequadas de uso para o desempenho das atividades essenciais desta Prefeitura. O presente termo se baseia na necessidade de manter a integridade da frota e, conseqüentemente, garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

A frota de veículos da Prefeitura é fundamental para o cumprimento das diversas funções administrativas e operacionais que beneficiam a comunidade, como transporte de pessoal, transporte de materiais e equipamentos, entre outros serviços essenciais. Para que os veículos desempenhem suas funções com eficiência, é imprescindível que recebam manutenção preventiva e corretiva de qualidade, assegurando a sua disponibilidade constante e reduzindo o risco de quebras inesperadas que possam comprometer a prestação de serviços à população.

A contratação de empresas especializadas em mecânica, elétrica e chapeação para a execução desses serviços torna-se necessária em função da complexidade e da diversidade dos veículos que compõem a frota municipal. A frota é composta por diferentes tipos de veículos, com características e necessidades específicas, o que exige conhecimentos técnicos especializados para a realização de diagnósticos precisos e intervenções adequadas. A falta de manutenção preventiva e corretiva pode resultar em falhas mecânicas, custos elevados com reparos emergenciais e, em casos mais graves, a paralisação de serviços essenciais, afetando diretamente a qualidade do atendimento à população.

Além disso, o acompanhamento técnico profissional proporciona a utilização de peças e materiais de qualidade, contribuindo para a vida útil dos veículos e para a otimização dos custos operacionais a longo prazo. A regularidade na manutenção, através de revisões periódicas e serviços corretivos, assegura que os veículos permaneçam dentro dos padrões de segurança exigidos por órgãos reguladores, minimizando riscos de acidentes e garantindo o cumprimento das normas de trânsito.

Dessa forma, a contratação desse serviço especializado é imprescindível para o bom funcionamento da frota municipal, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e para a segurança dos servidores e usuários que dependem dessa estrutura para a realização das atividades cotidianas.

Com isso podemos concluir que a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal é uma ação estratégica que visa assegurar a operacionalidade e a segurança dos veículos, garantindo que os serviços essenciais desta Prefeitura sejam prestados com qualidade e pontualidade. Portanto, a contratação dos serviços aqui já citados é uma necessidade urgente e prioritária para o bom funcionamento da administração pública e para a satisfação das demandas da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista na Lei de previsão Orçamentária do Município como se vê do item “ 3.3.90.39.19 ” e no item 3.3.90.30.39, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

É um gasto que se repete anualmente e portanto é previsto e esperado

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características dos itens a serem contratados estaram discriminadas no item 1 e 4 do Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município,

se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), bem como o contato da pessoa responsável por sua expedição.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como

parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto porém realizando uma redução pois em vista dos ultimos anos o quantitativo licitado estava acima do necesário. Neste sentido, segue estimativa:

Item	Unid	Qtde	Descrição
01	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica de veículos leves e utilitários (automóveis passeio, picapes, furgões linha gasolina/alcool)Das marcas Chevrolet, Nissan e Ford)
02	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica de veículos leves e utilitários (automóveis passeio, picapes, furgões linha gasolina/alcool)Das marcas Fiat, Citroen e VW.
03	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra elétrica para veículos leves e utilitários(automóveis passeio, picapes, furgões linha gasolina/alcool)
04	Hora	150 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica e elétrica de motocicleta.
05	Hora	400h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica de vans/ ambulâncias da linha diesel.
06	Hora	400h	Prestação de serviços especializados de mão de obra elétrica para veículos do tipo vans/ ambulâncias da linha diesel.
07	Hora	1000 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica de veículos pesados (Caminhões, onibus, micro-onibus e camionetes da linha diesel)
08	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra elétrica para veículos pesados (Caminhões, onibus, micro-onibus e camionetes da linha diesel)
09	Hora	800 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra para mecânica maquinário pesado e maquinário agricola (Retroescavadeira, Motoniveladora, tratores, rolo compactador, escavadeira hidráulica, carregadeira e mini carregadeira)
10	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra elétrica para maquinário pesado e maquinário agricola (Retroescavadeira, Motoniveladora, tratores, rolo compactador, escavadeira hidráulica, carregadeira e mini carregadeira)
11	Hora	600 h	Prestação de serviços especializados em mão de obra de chapeação, pintura e funilaria para veículos leves, utilitários e motocicletas, vans e ambulâncias.
12	Hora	400 h	Prestação de serviços especializados de mão de obra de chapeação, pintura e funilaria para veiculo pesados, maquinário pesado e maquinário agricola (Caminhões, onibus,

			micro-onibus, Retroescavadeira, Motoniveladora, tratores, rolo compactador, escavadeira hidráulica, carregadeira e mini carregadeira)
--	--	--	---

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas atuantes no segmento de manutenção veicular e de maquinário pesado.

As referências utilizadas neste ETP e foram obtidas por meio de pesquisa direta com empresas interessadas em fornecer o serviço, no licitação e principalmente consultando antigos e atuais contratos dos itens a serem licitados, efetuadas com base na normativa Municipal “INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2023” que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ [...].

DETERMINADO APÓS A COTAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na normativa Municipal “INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2023” que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços anteriormente citados. O objeto deste termo de referência, é fundamental para que a frota do Município possa estar assegurada das manutenções necessárias ao seu pleno funcionamento, evitando paralisações dos serviços que dependem da utilização dos veículos da frota o que causaria muitos transtornos e prejuízos ao município. Esta solução também atende a obrigação da administração pública em zelar pelos seus bens, garantindo a sua durabilidade e manutenção.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, se faz possível o parcelamento desta contratação pois trabalhamos com subgrupos de veículos diferentes como utilitários, ônibus, caminhões, maquinário pesado e agrícola, separá-los pode vir a ser vantajoso para competição dos serviços licitados e uma maior competição garante que possamos nos aproximar do melhor preço de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Pretende-se ainda manter a frota Municipal com seus veículos em pleno

funcionamento, realizar manutenção preventiva e corretiva no menor tempo possível, evitando paradas aos serviços prestados a população de forma geral

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, as mecânicas contratadas serão empresas que obrigatoriamente portem alvará do meio ambiente e deverão cumprir com todas as exigências que são implicadas a este tipo de estabelecimento.

O descarte de óleos e lubrificantes serão de responsabilidade da contratada, no caso de substituição de peças, as antigas serão devolvidas ao município e posteriormente dependendo de sua natureza serão descartadas ou leiloadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Estância Velha, 20 de Agosto de 2025

Isadora Velho da Costa

Matricula: 4811

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO

